

DECRETO N.º 118, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com a Letra "O", item I, artigo 74, da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica Declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 30 de outubro de 2014, em virtude das comemorações do dia do Funcionário Público, comemorado no dia 28/10, conforme previsto no Artigo 204 da Lei Complementar n.º 003/1996 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Parágrafo único. Os serviços essenciais, considerados os de plantões permanecem inalterados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 24 de outubro de 2014.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município